



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Processo Administrativo nº 10.645/2024

## **Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) -2024, publicado na Imprensa Oficial do Município em 08 de março de 2024 – Edição nº. 2886 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP) em 11 de março de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 21/05/2024 às 08:59h do dia 24/05/2024**

**Dotação                      Orçamentária:                      01.05.03.08.2430016.2001.3.3.90.30                      /  
01.05.03.08.2430016.2001.3.3.90.39**

### **1. – Objeto da Contratação Direta:**

**1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção/revisão de veículos em garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.**

**1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.**

**1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**1.3** – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. – Participação na Dispensa**

**2.1** – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**2.1.1** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1** – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

**2.2.2** – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3** – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

**2.2.4** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

**2.3** – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

## **3. – Da Proposta de Preço**

**3.1** - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

**3.2** – Não haverá etapa exclusiva para lances.

**3.3** – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

**3.4** – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.5** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.6** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

**3.6.1** – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

**3.7** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **4 – Julgamento das Propostas**

**4.1** – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

**4.2** - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3** – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.4** – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5** – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.6** – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7** – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **5 – Habilitação**

**5.1.1** – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

**5.1.2** – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

**5.1.3** – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.1.4** – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.1.5** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

**5.1.6** – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.1.7** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6 - Dos Documentos:**

**6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

**6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

**6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

**6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**6.5** – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

**6.6** – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

**6.7** – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.8** – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

**6.9** – Atestado de Capacidade Técnica.

**6.10** – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **7 – Do pagamento**

**7.1** – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

**7.2** – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

## **8 – Das Disposições Gerais:**

**8.1** – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

**8.2** – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**8.3** – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

**8.4** – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**8.5** – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.5.1** – Republicar o presente aviso com uma nova data.

**8.5.2** – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.5.3** – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.6** – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**8.7** – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.8** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.9** – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

**8.10** – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

## **9 – Do local de entrega**

**9.1** – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

**9.2** – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

## **10 – Das Sanções**

**10.1** – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Indaiatuba, 20 de maio de 2024

Bruno C. Villaverde  
Departamento de  
Compras

**Pedidos de esclarecimentos:**

**Endereço Eletrônico:** [bruno.villaverde@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:bruno.villaverde@indaiatuba.sp.gov.br)

**Telefone:** (19) 3834-9084



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

## REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NÚMERO

283

ANO

2024

DATA

24/04/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.03.08.2430016.2001.3.3.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

CONSELHO TUTELAR

510.0000 01 - TESOURO

138 - 3.3.90.30 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.03.08.2430016.2001.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

CONSELHO TUTELAR

510.0000 01 - TESOURO

141 - 3.3.90.39 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA, PARA REVISÃO DE GARANTIA; PEÇAS FABRICANTE ORIGINAL
			PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA, PARA REVISÃO DE GARANTIA EM VEÍCULOS OFICIAIS; CONFORME ANEXO; PEÇAS FABRICANTE ORIGINAL
2	UNIDADE	1	SERVIÇO DE REVISAO PREVENTIVA DE 20.000 KM OU 01 ANO DO VEICULO.
			SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA DE 20.000 KM OU 01 ANO DO VEÍCULO.

GESTOR(ES)

THEDY WILSON DA SILVA

FISCAL(IS)

PAULO EDUARDO JUIZ DE SOUSA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

2ª Revisão Garantia - Veículo Oficial de uso desse Conselho Tutelar 2

JEEP RENEGADE PLACA GEV 7E75 (BRANCO)

CHASSI Nº 98861118XMK412870

PATRIMÔNIO Nº 225153

KM atual 16351

Descrição de Itens conforme Orçamento nº 52679 (em anexo) da Concessionária autorizada Balilla Dstribuidora de Veículos - CNPJ nº 71888309000531

Ressalto que a perda do prazo ou inexecução dos serviços remetem à perda da garantia do veículo.

Prazo do orçamento: 12/05/2024

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

JEEP RENEGADE PLACA GEV 7E75 (BRANCO)

CHASSI Nº 98861118XMK412870

PATRIMÔNIO Nº 225153

KM atual 16351

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Único

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0016, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 138 e 141.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

  
**Paulo Roberto Batista Ferreira**  
 Diretor Depto. de Proteção Social Especial  
 Secretaria Municipal de Assistência Social - CRES 44949

REQUISITANTE

  
**Viviane R. Barnabé**  
 Secretária Municipal de  
 ORÇAMENTO DE DESPESA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

## REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

NÚMERO ANO DATA

--	--	--	--

LOCAL DE ENTREGA

2º Conselho Tutelar - Rua Zephiro Pucinelli s/n, S/N - Jardim Morada do Sol - INDAIATUBA/SP

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0016, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 138 e 141.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

  
 Paulo Roberto Batista Ferreira  
 Departamento de Proteção Social Especial  
 Rua Zephiro Pucinelli s/n, S/N - Jardim Morada do Sol - INDAIATUBA/SP - CRESS 44949

---

REQUISITANTE

  
 Viviane R. Barnabé  
 Secretária Municipal de  
 ADMINISTRAÇÃO

---

ORDENADOR DE DESPESA



## Termo de Referência

### APRESENTAÇÃO

Termos e condições para a contratação de serviços de revisão automotiva para veículos ainda sob garantia, incluindo a substituição de peças, destinados a atender as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Indaiatuba.

#### **\*\*II. JUSTIFICATIVA\***

A revisão automotiva periódica é essencial para a manutenção da segurança, eficiência e confiabilidade dos veículos utilizados no atendimento às demandas do serviço público, assegurando sua disponibilidade e operacionalidade.

#### **\*\*III. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO\*\***

O serviço compreende:

1. Inspeção e diagnóstico completo do veículo;
2. Troca de peças que apresentem desgaste ou defeito, dentro dos termos da garantia;
3. Realização de todos os serviços de manutenção preventiva conforme manual do fabricante do veículo.

#### **\*\*IV. PÚBLICO ALVO\*\***

Frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Indaiatuba.

#### **\*\*V. META\*\***

Assegurar a manutenção adequada da frota, prevenindo falhas e defeitos que possam comprometer a realização de serviços essenciais à comunidade.

**\*\*VI. FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO\*\***

Acesso mediante agendamento prévio, coordenado pelo gestor da frota, conforme disponibilidade do serviço autorizado.

**\*\*VII. OBJETIVO GERAL\*\***

Garantir a manutenção eficiente e contínua dos veículos, preservando suas condições de uso e segurança.

**\*\*VIII. OBJETIVOS ESPECÍFICOS\*\***

1. Minimizar o risco de falhas mecânicas em veículos operacionais;
2. Assegurar a realização de serviços de revisão dentro dos padrões e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
3. Promover a gestão eficiente da vida útil dos veículos.

**\*\*IX. INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADOS\*\***

Contrato de prestação de serviços, formulários de agendamento, relatórios de serviço e sistemas de gestão de frota.

**\*\*X. VALOR DA HORA – ATIVIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO\*\***

O valor será determinado com base em pesquisa de mercado e tabelas de referência do fabricante, respeitando os limites orçamentários disponíveis. O pagamento será realizado após a execução e comprovação dos serviços, mediante nota fiscal.

**\*\*XI. FONTE DE RECURSOS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA\*\***

Os recursos para execução deste serviço serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**\*\*XII. GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO\*\***

O gestor da parceria será um servidor designado pela Secretaria, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Uma comissão de monitoramento será estabelecida para avaliar a qualidade e a eficácia dos serviços prestados.

---

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as diretrizes da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), assegurando a transparência e a eficiência no processo de contratação [5+source] .

Renan de Jesus F. Cunha  
Secretaria Administrativa  
Secretaria Municipal de Assistência Social